

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

Rodovia BR-465, km7, Pavilhão de Química, sala
49

23987-000 Seropédica – RJ – Brasil

<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgq/>



Edital de Seleção Interna PDSE – PPGQ/2024, de 4 de abril de 2024

O Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro comunica aos seus discentes que se encontram abertas as inscrições para a seleção interna para escolha de **um candidato** para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - 2024 – **EDITAL CAPES Nº6/2024**.

A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

1. INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita através de apresentação formal da candidatura do discente, com anuência do orientador e do co-orientador, se houver, no período de 04/04/2024 a 22/04/2024, em documento assinado (vide item 3.1).

No Edital da Capes há uma série de requisitos que devem ser rigorosamente cumpridos. É fundamental que os que queiram se candidatar o leiam com atenção. O texto do edital está disponível em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

A inscrição implica na aceitação tácita dos termos deste edital e, através dela, o(a) orientador(a) e o(a) candidato(a) confirmarão estarem cientes de todos os termos descritos no **EDITAL CAPES Nº06/2024**.

2. REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

- 2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGQ.
- 2.2. Atender aos critérios descritos no item 8 do EDITAL CAPES Nº06/2024.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá enviar ao e-mail cpqo@ufrj.br, até o dia 22/04/2024:

- 3.1. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos

no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.2. Carta do(a) co-orientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V (Edital CAPES 06/2024).

3.3. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e constar, no mínimo, a titulação de doutor.

3.4. Plano de estudos a ser realizado no exterior, em português, com no máximo 15 páginas, excluindo bibliografia. Esse plano deve conter, obrigatoriamente, a indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Os planos de trabalho devem conter os itens a seguir:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral;
- e) objetivos específicos;
- f) referencial teórico;
- g) metodologia;
- h) metas e ações;
- i) relevância, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - ✓ relevância social;
 - ✓ relevância científica;
 - ✓ relevância tecnológica; ou
 - ✓ relevância econômica.
- j) potencial de multiplicação;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do co-orientador no exterior.

3.5. Histórico escolar atualizado, onde conste a realização do exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 06/2024.

3.6. Curriculum Lattes atualizado.

3.7. Identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido;

3.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis (Anexo II e Anexo III do Edital CAPES 06/2024) em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV disponível no mesmo sítio.

3.9. Declaração assinada de que leu o Edital 06/2024 da Capes e que conhece e se enquadra nas exigências nele contidas.

4. NORMAS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. A Comissão de Seleção será composta por três (3) docentes do programa e um (1) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato à bolsa. Os docentes membros da Comissão não poderão ter orientando(s) candidato(s). Os suplentes em cada caso serão convocados entre os demais docentes do Colegiado e alunos de Doutorado do Programa, caso necessário.

4.2. A Comissão avaliará a documentação entregue pelos(as) candidatos(as) e indicará, quando pertinente, aqueles(as) aptos(as) a realizar a seleção.

4.3. A seleção será realizada pela Comissão, classificando os(as) candidatos(as) através da avaliação do CV Lattes, devidamente comprovado, de acordo com o barema disponível no anexo, e do projeto submetido, incluindo os benefícios acadêmicos e científicos que resultarão da bolsa sanduíche.

4.4 O processo de seleção deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - Atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 06/2024;
- III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/04/2024
Inscrições e Entregas das propostas completas	Até 23:59 h de 22/04/2024
Divulgação dos resultados da avaliação*	26/04/2024
Interposição de Recursos	Até 28/04/2024
Resposta aos recursos	30/04/2024
Divulgação do resultado interno final* e encaminhamento para a PROPPG	Até 18:00 h de 30/04/2024
Inscrição pelo candidato no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 02 a 16 de maio de 2024 até às 17 horas (horário oficial de Brasília)

*Na página do PPGQ (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgq/>)

Para os demais passos do cronograma, consultar o Edital 06/2024 da CAPES

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final da avaliação interna será divulgado na página do PPGQ (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgq/>) até o prazo definido no item 5.

6.2. Conforme estipulado no Edital da PROPPG/UFRRJ para seleção de candidatos(as) ao PDSE, a Coordenação encaminhará o resultado do processo interno de seleção até o dia 30/04/2024, via ata assinada pela Comissão de Seleção e memorando eletrônico, à PROPPG, contendo as seguintes informações:

- a) Nome e identificação funcional dos integrantes da comissão de seleção;
- b) Nome e identificação (matrícula e registro ORCID) do(a) candidato(a) selecionado(a) dentro da cota de 03 a 06 meses de bolsa;
- c) Dados de eventuais candidatos(as) em lista de espera, caso haja possibilidade de remanejamento de cotas não utilizadas por outros programas. O PPGQ classificará os(as) candidatos(as) excedentes em relação ao número de bolsas previsto no Edital 06/2024 da Capes para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto.

6.3. Casos não previstos no Edital ou no Regulamento dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRRJ serão encaminhados através da Coordenação do PPGQ para a avaliação da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UFRRJ.

ANEXO: BAREMA

				Pontuação	
				Máximo	
				o	
Bloco 1. Formação Acadêmica				3,0	
		1. Mestrado Defendido		2,00	
		2. Mestrado não Defendido*		1,50	
		3. Aprovação em Exame de Qualificação de Doutorado		1,00	
Bloco 2. Atividades de Pesquisa				4,0	
		4. Artigos Aceitos ou Publicados		1,00	(por item)
		5. Resumos Publicados em Anais de Congressos		0,10	(por item)
		6. Trabalhos Completos Publicados em Anais de Congressos		0,50	(por item)
		7. Patente Depositada		1,00	(por item)
		8. Capítulo de Livro		0,80	(por item)
Bloco 3. Atividades de Extensão				2,0	
		7. Apresentações Orais / Palestras / Conferências em Eventos		0,40	(por item)
		8. Participação em Ações de Extensão		0,40	(por item)
		9. Coordenação de Ações de Extensão		1,00	(por item)
		10. Organização de Eventos		0,80	(por item)
Bloco 4. Experiência Profissional				1,0	
		11. Estágio Externo		0,40	(por semestre)
		12. Atuação Profissional na Área (Química ou Ensino de Química)		1,00	(por ano)

* A pontuação nesse item será computada apenas para os candidatos que ingressaram no doutorado por mudança de nível e levando em consideração o CR de Mestrado, seguindo a expressão: $(1,5 \times CR / 4,0)$. Neste caso, o candidato deve comprovar o CR por apresentação do histórico escolar de mestrado.